



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 111 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Emenda Parlamentar Federal nº 11404.669000/1220-01 no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais) para o município de Ribeirão Cascalheira, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIBMT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3(três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;
- II – O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde que define responsabilidades, indicadores e metas de saúde, critérios de avaliação de desempenho, recursos financeiros que serão disponibilizados, forma de controle e fiscalização de sua execução e demais elementos necessários à implementação integrada das ações e serviços de saúde;
- III– A Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013**, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde e Estado, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e matérias permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de saúde – SUS e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS – RENEM e o Programa de Cooperação Técnica –PROCOT no âmbito do Ministério da Saúde;
- IV- A Portaria nº 1.483 de 01 de julho de 2021**, que “altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, para dispõe sobre a aplicação de recurso de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A – Simples Remoção;
- V – A Nota Técnica nº 001/2021/GBEX/SES**, que orienta quanto a aplicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios;
- VI_ A Resolução do Conselho Municipal de Saúde - CMS de R Ribeirão Cascalheira nº 003 de 18 de março de 2022**, que aprova o projeto técnico de Emenda Parlamentar para aquisição de uma ambulância Tipo A para o município;
- VII - O Parecer Técnico do ERS AB nº 005//2022**, referente a destinação dos recursos objeto desse parecer para aquisição de uma ambulância Tipo A para remoção simples eletiva, modelo Furgão a ser disponibilizado para a Secretaria Municipal de Ribeirão Cascalheira.

Kellyby de Oliveira

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Curitiba/MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

1
Marco Antonio Florbeto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A - Simples, por meio de Emenda Parlamentar nº 11404.669000/1220-01 no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais) para o município de Ribeirão Cascalheira, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Kelluby de Oliveira
Presidente da CIB/MT

Cuiabá, 27 de abril de 2022.

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT